1166 Nº
FLI RUBRICA
SEMAS

Processo 022083/2017- Volume 003 – Grupo Resgate São Francisco de Assis

MANIFESTAÇÃO FINAL

Tratam os presentes autos do Chamamento Público n.º 001/2018, por meio do qual foi celebrada parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a OSC Grupo Resgate São Francisco de Assis, através do Termo de Colaboração n.º 002/2018.

O processo tramitou regularmente, sendo acompanhado pela Gestão de Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Às fls. 1128/1130, a Gestora de Parceria apresentou Relatório Técnico Conclusivo, no qual ficou constatado que a OSC cumpriu as metas e objetivos traçados.

Diante dos apontamentos feitos pela Gestora de Parceria em seu relatório técnico conclusivo, referentes à execução financeira, às fls. 1.150/1151, a Grupo Resgate apresentou justificativa, acompanhada de documentos, na qual esclarece as dificuldades enfrentadas por ter sido o primeiro ano de execução da Lei 13.019/2017 e do Decreto Municipal 464/2017, bem como ressalta que todos os recursos recebidos foram aplicados no projeto desenvolvido pela OSC, tendo cumprido o objeto e as metas com primazia.

Considerando que, conforme informação da Gestora de Parceria, houve execução do objeto e a OSC atingiu os resultados estabelecidos;

Considerando que a prestação de contas apresentada foi aprovada com ressalva e enquadrada no inciso II, do art. 94 do Decreto 464/2017, ou seja, não resultou danos ao erário, se enquadrando apenas em impropriedade ou falta de natureza formal;

Considerando que o inciso I, do parágrafo único, do art. 95, do Decreto Municipal 464/2017 prevê que a autoridade que proferiu a decisão na manifestação conclusiva poderá reconsiderar sua deliberação, diante do recurso apresentado pela OSC.

Em observância à natureza jurídica da legislação pertinente que apregoa que o primordial a ser analisado é a execução do objeto e a aplicação do erário dentro da previsão do plano de trabalho, e tendo em vista que os recursos foram utilizados na execução do projeto,

1167
FL. RUBRICA
SEMAS

resultando em plena satisfação dos usuários do serviço, ACOLHO A JUSTIFICATIVA apresentada e dou por finalizada a parceria sem ressalvas, ou pendências.

Notifique-se a OSC da presente manifestação.

Publique-se. Arquive-se.

Linhares, 19 de novembro de 2021.

Luciana Mantovaneli Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

1168 Nº
SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

CÓPIA

OF/GAB/SEMAS/382/2021

Linhares, 22 de novembro de 2021.

A Sua Senhoria
Lessandro Pandolfi Pessotti
Presidente do Grupo resgate São Francisco de Assis

Referência: Manifestação Final –Processo 022083/2017 –Volume 03 –Grupo Regate São Francisco de Assis

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho cópia da manifestação final proferida nos autos conforme Processo 022083/2017 – Volume 03, por meio do qual foi celebrada parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a OSC Grupo Resgate São Francisco de Assis, através do Termo de Colaboração nº002/2018.

Considerando o Art. 95, do Decreto Municipal 464/2017, que diz sobre a manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final e do encaminhamento para ciência da OSC.

Considerando que nas fls1162/1165 consta o Relatório de Análise da Prestação de Conta Final apresentada e analisada pela gestora de parceria e a Manifestação Final nas fls1166/1167.

Considerando que não há mais pendências ou providências a serem tomadas e que a autoridade que proferiu a decisão na manifestação conclusiva poderá reconsiderar sua deliberação, diante do recurso apresentado pela OSC.

Assim, dou por finalizado este volume do processo e, acolho a justificativa apresentada e dou por finalizada a parceria sem ressalvas, ou pendências, devendo ser encaminhada ao arquivo provisório.

Atenciosamente,

Luciana Mantovaneli Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Laurdes Pariz Moreto
24.11.21